



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano IX - Edição nº 00890 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7D0174697E9582DE23E043C6BF873ABF

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- PORTARIA N.º 0065, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - "EXONERA SERVIDOR(A) DE CARGO EM PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"  
PORTARIA N.º 0066, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - "EXONERA SERVIDOR(A) DE CARGO EM PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"  
PORTARIA N.º 0067, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - "NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO DE COORDENADOR GERAL DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"
- DECRETO Nº 001/2023 - Nomeia Comissão Permanente de Licitações.
- PORTARIA N.º 0068, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - "NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO DE DIRETOR DE TFD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".
- PORTARIA Nº 001/2023 SEMA, RETIFICA LICENÇA AMBIENTAL.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 0065, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**“EXONERA SERVIDOR(A) DE CARGO EM  
PROVIMENTO COMISSONADO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei n.º 923/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **HILCA SODRE RODRIGUES LINS**, portador(a) do CPF sob n.º \*\*\*.913.315-\*\*, matrícula 559994, do cargo de **Secretário(a) Escolar** NM CC-6, lotado(a) à(ao) Escola Municipal de 1º Grau Nocy Novaes - INEP 29058759.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Mendes-BA, 13 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito*

**VALNEIDE DE SOUZA PEREIRA**  
*Secretário(a) Municipal de Educação*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 0066, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**“EXONERA SERVIDOR(A) DE CARGO EM  
PROVIMENTO COMISSONADO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei n.º 923/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **JAKELINE BENICIO MOREIRA**, portador(a) do CPF sob n.º \*\*\*.297.165-\*\*, matrícula 1317, do cargo de **Diretor(a) do Departamento de Proteção Social Especial NM CC-4**, lotado(a) à(ao) Departamento de Proteção Social Especial.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Mendes-BA, 13 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito*

**LEIDE GOMES MARTINS**  
*Secretário(a) Municipal de Assistência Social*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 0067, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO DE  
COORDENADOR GERAL DO CRAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei n.º 923/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JAKELINE BENICIO MOREIRA**, portador(a) do CPF sob n.º \*\*\*.297.165-\*\*, matrícula 1317, para exercer as funções do cargo de **Coordenador(a) Geral do CRAS NS CC-1**, lotado(a) à(ao) Centro de Referência da Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Mendes-BA, 13 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito*

**LEIDE GOMES MARTINS**  
*Secretário(a) Municipal de Assistência Social*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**NOMEAR** os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitações** do Município de Barra do Mendes, passando esta ter a seguinte disposição:

- I - Presidente: **CLEBER DA SILVA MIRANDA**, CPF nº: 975.899.345-34
- II – 1º Membro: **TELMA BARRETO OLIVEIRA**, CPF nº: 789.970.465-00.
- III – 2º Membro: **EMERSON MASCARENHAS ROSA**, CPF nº: 275.612.218-19
- IV - Suplente: **MATIAS FERREIRA DA SILVA**, CPF nº: 034.617.475-99

Parágrafo Único – Na ausência e impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora **TELMA BARRETO OLIVEIRA**, e este, por conseguinte, pelo servidor **EMERSON MASCARENHAS ROSA**.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 09/01/2023, e tem validade até o dia 31/12/2023, a partir da data de sua publicação com, revogadas as disposições em contrários.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes, 13 de janeiro de 2023

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

*Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba*  
*Telefone: (74) 3654-1185*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 0068, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

**“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO DE DIRETOR DE TFD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei n.º 923/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DORALICE BARRETO CAVALCANTE**, portador(a) do CPF sob n.º **\*\*\*.487.905-\*\***, matrícula 1747, para exercer as funções do cargo de **Diretor(a) de TFD NM CC-2**, lotado(a) à(ao) Diretoria de Tratamento Fora do Domicílio.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Mendes-BA, 13 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito*

**ARMENIO RODRIGUES DOS SANTOS**  
*Secretário(a) Municipal de Saúde*

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria

<b>LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA</b>		<b>PORTARIA Nº 001/2023LU-RT SEMA-BM</b>	
<b>Nº PROCESSO: 018/2022LU-RT SEMA-BM</b>	<b>RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: PRIME MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.</b>	<b>C.N.P.J: 12.472.865/0001-30</b>	
<b>DATA DE EMISSÃO: 12/01/2023</b>	<b>ENDEREÇO: Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 195, sala 810, Edifício Guizard Center, Praia do Suá, Vitória, Estado de Espírito Santo, CEP 29.052-290.</b>	<b>DATA DE VALIDADE: 24/10/2025</b>	

O Secretário de Meio Ambiente de Barra do Mendes, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, pela Lei Municipal 728/2003 que institui a Lei Orgânica de Meio Ambiente de Barra do Mendes, bem como Resolução Cepram nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que Dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios e pela Resolução Cepram nº 4.263 de 13 de julho de 2012, que reconhece a competência do município de Barra do Mendes para exercer o licenciamento ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº 018/2022LU SEMA-BM, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, tendo em vista que foi realizado o pedido de retificação da licença conforme portaria em epígrafe RESOLVE: **Art. 1.º - Retificar Licença Ambiental Unificada concedida sob o número do processo 018/2022LU SEMA-BM, válida até 24 de outubro de 2025 para a empresa PRIME MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.472.865/0001-30, sediada na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 195, sala 810, Edifício Guizard Center, Praia do Suá, Vitória, Estado de Espírito Santo, CEP 29.052-290, para fins Utilização de Quartzito Utilizados para Revestimento, Com Porte Médio de 16.000 t/Ano, na área dentro dos limites definidos pela poligonal descrita no processo ANIM nº 870971/2020 instalada no imóvel Rural Veredinha, zona rural, Região de Barra do Mendes - BA, Conforme parecer Técnico da AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

--- **CONDICIONANTES** ---

- I - Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e de trabalho, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de caracterização do Empreendimento - RCE, do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, bem como, dos Planos de Lavra e Fechamento de Minas apresentados a SEMA. Prazo: Imediatamente e Durante a vigência da licença; II - Iniciar os trabalhos de lavra somente após a obtenção da Guia de Utilização e/ou Concessão da Lavra expedida pelo ANM, cabendo a empresa a apresentar este documento num prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação no Diário Oficial da União. III - Realizar os trabalhos de lavra somente dentro dos limites da área de 55,7ha estabelecida pelas seguintes coordenadas (UTM/SIRGAS2000): X: 799243.00E e Y: 8686350.00S, correspondendo ao vértice 1 (V1), e os lados, a partir deste vértice, tem as seguintes coordenadas, V2 X: 800164.00E e Y: 8686350.00S; V3 X: 800164.00E e Y: 8685751.00S; V4 X: 799243.00E e Y: 8685751.00S. Zona 23L; IV - Em caso de alteração da área de exploração, cabe a empresa solicitar com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sob pena das sanções estabelecidas na legislação vigente; V - Evitar trabalho noturno; controlar a emissão de ruídos das máquinas e dos equipamentos. Prazo: Imediatamente e Durante a vigência da licença; VI - Promover a sinalização de Entrada e saída de veículos pesados nos acessos com placas de avisos de segurança a uma distância de 100, 200 e 300 m do(s) local(is) de acesso. Prazo: Imediatamente e Durante a vigência da licença; VII - Umedecer os caminhos de serviços, em caso de tempo seco, manter as caçambas dos veículos cobertas com lona durante o transporte de material. Prazo: Imediato e Durante a vigência da licença; VIII - Apresentar a SEMA-BM, a cada 3 meses da vigência da Licença, o Relatório de Execução do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD. IX - Apresentar a SEMA-BM, a cada 3 meses, os comprovantes de recolhimento da Compensação Financeira por Exploração Mineral - CFEM referente ao Processo DNPM sob o nº 870971/2020. Prazo: Durante a vigência da licença; X - Em caso de alteração na capacidade de exploração, comunicar imediatamente a SEMA-BM; XI - Apresentar a SEMA-BM o Relatório de encerramento das atividades da(s) mina(s). Prazo: Imediatamente após a finalização dos trabalhos de exploração mineral ou em até 60 dias antes da expiração desta Licença; XII - Apresentar a SEMIMA Relatório Anual de Lavra - RAL, acompanhado da ART do responsável técnico. Prazo: anualmente, até o dia 30 de agosto de cada ano de vigência da Licença; XIII - Cumprir com os devidos encargos ambientais e fomentar o desenvolvimento sustentável local; **Art. 2.º - O NÃO cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis; Art. 3.º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SEMA-BM, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade; Art. 4.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA-BM/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e -SISEMA; Art. 5.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA-BM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; Art. 6.º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.**

*Wolffson Sadei Pimentel*  
**Wolffson Sadei Pimentel**  
 Secretário do Meio Ambiente (Portaria: 008/2023)  
 Geólogo (CREA-BA: 0519403754)



ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.239/0001-00; R. Álvaro Campos de Oliveira, 82, CEP 44990-000; Tel (74) 3654- 1109/1189.